



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 2025.0204-001/SEMED**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NOS PERÍMETROS DAS ZONAS RURAL E URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-002/2025-FME

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Bahia, S/nº Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, através de seu Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 008/2024-GP, de 09 de fevereiro de 2024, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, sob o nº PE-002/2025-FME, Processo Administrativo nº 2025.0204-001/SEMED, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, através do site do Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), no dia **26 de fevereiro de 2025**, com início às **14h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **1.2.1**.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. DA COMUNICAÇÃO:

1.3.1. O Aviso do presente edital foi **publicado** em **13 de fevereiro de 2025**, no DOU - Diário Oficial da União, no Diário FAMEP, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br e no site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

2 - DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços(s) de transporte escolar terrestre e transporte escolar fluvial, para transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, residentes nos perímetros das zonas rural e urbana do município de Breu Branco-PA, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, através de sua Secretaria de Educação, não tem a obrigação de contratar a totalidade das quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
--

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUALQUER INTERESSADOS QUE:

3.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

3.1.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

3.2.1. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.4. O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

3.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/PA - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando: (OBS. Lembrar de alterar no PB, conforme e-mail na pasta de orientações)

- I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/PA.

3.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

3.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

3.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.15. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta ou através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: Portal de transparência da Prefeitura, Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e TCM (www.tcm.pa.gov.br).

4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR

4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

adjudicatária;

- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

5 - DO ORÇAMENTO

5.1. O orçamento estimado para a contratação foi levado em consideração a média da pesquisa de preço, disposto como valor referência para contratação com os preços unitários descritos no anexo I-A e será tornado público para julgamento das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

6.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, acompanhada ainda das seguintes informações, como condição para análise inicial da proposta:

- a) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a marca, descrição completa do ano e modelo de fabricação dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- d) Planilha de Composição de Custos, sob pena de desclassificação;
- e) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXOS I E I-A).

8.3. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.5. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio, até a data e horário previstos no edital.

8.5.1. A proposta deverá estar devidamente datada e assinada na última folha e 10



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances.

8.5.2. Indicar a marca, descrição completa do ano e modelo de fabricação dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

8.5.3. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.5.4. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

8.6. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação e proposta inicial, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

8.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante antes do término da fase de lances, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

9.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os participantes deverão encaminhar os documentos como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<https://www.cnj.jus.br>);

9.2.3. Apresentar SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre às sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado do momento do certame;

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios, Alvará Municipal de localização e funcionamento.

9.2.2. Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

9.2.3. Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

licitação;

9.3.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

9.3.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.jus.br.

9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.4. A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (9.4.1) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho adequado e satisfatório em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

9.4.5. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

9.4.7. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

9.4.8. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

9.4.9. Licença Ambiental de Operação (LO), emitida pelo órgão competente, seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, compreendendo os serviços de oficina e garagem, conforme legislação aplicável.

9.4.10. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

9.4.11. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, do domicílio do licitante.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.3. O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

9.5.4. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital.

9.5.5. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

9.5.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

a) do balanço referido no subitem "9.5.1.", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total SG = ----- -- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Circulante LC = ----- -- Passivo Circulante

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "9.5.7.", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total S = ----- -- Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.5.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente, acompanhado certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.8. Comprovação que a licitante possua patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor da proposta final.

9.5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

9.5.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no portal até a data e horário limite, especificado no Portal BNC, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Breu Branco, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deste edital;

9.6.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.6.3. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa;

9.6.4. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto do edital.

9.6.5. Declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores.

9.7. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.7.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma certidão vencida no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo da solicitação do pregoeiro.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando prosseguimento a abertura da sessão.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, serão obrigatórios o preenchimento de valor unitário e total e marca/fabricante a empresa que descumprir terá suas propostas desclassificadas.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) que apresentarem preços superiores ou manifestamente inexequíveis;

11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

12.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

13 – MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

13.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

14 – NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.1.3. A licitante melhor classificada deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

14.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de Breu Branco no prazo máximo de 24 horas.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4.1 A licitante melhor classificada deverá no prazo de 02 (duas) horas mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores. Será desclassificada a licitante que não anexar a proposta realinhada no tempo de negociação.

14.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7.1. Considerar-se -á inexecúvel a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.7.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.7.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.7.5. A licitante deverá fornecer como parte integrante da HABILITAÇÃO, comprovante do recolhimento de 1% do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo. (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II- seguro-garantia;
- III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV- A transferência será (a favor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, CNPJ (MF) nº 34.626.440/0001-70, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

14.7.7. O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 30(trinta) dias após o prazo de vigência da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

14.7.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.7.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
--

15.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item “9”, enviados nos termos do item “7.1”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens “4.3” e “9.6.1” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso devidamente motivada para fins de celeridade e transparência.

16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br) e vincularão os participantes e a administração.

17 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
--

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico do Portal de **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18 – RECURSOS

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Portal **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

18.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

- 20.1.1. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;
- 20.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 20.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 20.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato administrativo celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO IV** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

20.3. Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Contrato administrativo.

20.4. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.7. Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

20.8. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

20.9. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--

22.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao fornecimento do objeto é de total responsabilidade do fornecedor.

22.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

22.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

22.4. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, tributos, transportes, taxas e outras.

23 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

23.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

23.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

23.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

24.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

24.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

24.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

24.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

24.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **24.1.**

25 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
--

25.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 102/2025-GP, de 13 de janeiro de 2025, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato ena proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

25.2. Por ocasião da celebração de cada Contrato, será designado o fiscal, de acordo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

25.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

25.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A licitação por sistema de registro de preço desobriga a indicação de dotação orçamentária, visto que o objetivo do procedimento é registrar preços para futura contratação. Sendo exigida a indicação da dotação orçamentária, apenas, quando houver a contratação

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

27.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

27.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

28.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na lei 14.133/2021 sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021.

28.4. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

28.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar na lei 14.133/2021;

28.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.10.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

28.11. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

28.12. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 – DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência - TR
Anexo I-A	Especificações do objeto
Anexo II	Modelo de Declaração
Anexo III	Minuta Ata de Registro de Preço
Anexo IV	Cadastro de Reserva
Anexo IV	Minuta de Contrato

Breu Branco-PA, 13 de fevereiro de 2025.

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

**Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01- DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços(s) de transporte escolar terrestre e transporte escolar fluvial, para transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, residentes nos perímetros das zonas rural e urbana do município de Breu Branco-PA, durante o ano letivo, conforme descritos no termo de referência, anexo I do presente edital.

02- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos roteiros, para a prestação de serviço de transporte escolar, visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, possibilitando assim o acesso à escola, para as crianças/estudantes residentes em locais distantes da escola, onde estão matriculados.

2.2- Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para alunos da educação básica da Zona Rural do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

2.3- O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, tem como objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios.

Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica pública, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental residentes em áreas rurais.

2.3.1- O referido programa consiste na transferência automática de recurso financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear todas as despesas necessárias para custear o transporte de alunos da educação básica pública residente em



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

área rural.

2.3.2- Neste mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3.3- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.3.4- Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

2.3.5- Assim, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e Leis nº 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

2.4- Os veículos autorizados a transportar alunos são mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte de passageiros, a exemplo de ônibus e micro ônibus.

3. DOS VEÍCULOS:

3.1. Os veículos utilizados no transporte escolar devem ter uma caracterização própria **em conformidade com o Edital**, devem, obrigatoriamente, apresentar:

a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto

b) registro como veículo de passageiros;

c) registro como veículo de passageiros;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

- d) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- e) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- f) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- g) O veículo deverá ser automotor do tipo ÔNIBUS com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros Inspeccionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- h) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
- i) O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.
- j) Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
- l) A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
- m) O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.
- n) Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
- o) Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- p) Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- q) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- r) O Veículo deve possuir registrador de velocidade (tacógrafo),
- s) Apresentar seguro contra acidentes;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

t) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4. DO MOTORISTA:

- a) O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.
- b) Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo, em conformidade com o Art. 138, II e Art. 143, IV do CTB.
- c) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses, em conformidade com o Art. 138, IV e Art. 145 do CTB.
- d) Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- e) O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.
- f) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- g) Ter idade superior a 21 anos, em conformidade com o Art. 138, I do CTB.
- h) Deve apresentar exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

5. DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS:

5.1. Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 - Os veículos a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

5.3 - Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

5.3.1 - Data de Fabricação dos veículos, de acordo com a legislação vigente;

5.3.2 - Estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

5.4 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste Termo de Referência, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

5.5 - Os veículos deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

5.6 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ A NÃO CONTRATAÇÃO, BEM COMO A SUSPENSÃO DO CONTRATO:

6 - DO ALUNO:

6.1 - Terá acesso ao transporte escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

6.2 - Só terá direito ao transporte escolar Municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 km da escola.

6.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

6.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

6.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

DO HORÁRIO:

7.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

7.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

7.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

8.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.

8.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

8.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

8.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

8.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

8.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Trânsito Escolar.

8.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

9 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

9.1 - Foi aferido preço global por item(rota) O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações eletrônica em site especializado, dessa forma sendo obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, é que salientamos a adoção desses preços, por itens, abaixo mencionados na planilha que se segue delineada, como preço máximo a ser aceito.

9.2 - Portanto, resta estimar como preço máximo para contratação os preços unitários, isso a adequação orçamentária e financeira desse preço com o orçamento do Ente Licitante, ensejando a desclassificação das propostas com preços unitários superiores.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

10.1 - À Prefeitura Municipal de Breu Branco é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

10.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade da contratante.

10.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

10.4 - A Prefeitura Municipal de Breu Branco não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

10.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

10.6 - A Prefeitura Municipal de Breu Branco poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

10.7 - A Prefeitura Municipal de Breu Branco manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

10.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

10.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos nos anexos, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

10.10 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações contando-se a quilometragem percorrida do local no caso de transporte terrestre e de diárias nos transportes fluviais onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

10.11 - Ressalta-se que a quilometragem mencionada no Anexo I-A, serve como mera estimativa, podendo sofrer alteração após verificação *in loco* da rota ou alteração das rotas pela administração pública contratante (OBS.: alteração poderá ocorrer no trajeto da rota quando no quantitativo da medida).

10.12. Valor total estimado: **R\$ 8.389.093,02 (Oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil e noventa e três reais e dois centavos.)**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Devendo ainda apresentar toda documentação na forma exigível no **Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 -, mormente em seus art.136, 137¹ e 138.**

11.4 – Em caso de não cumprimento das exigências constante nos **itens 12.3 e 12.4** haverá convocação do segundo colocado no certame com a aferição dos pressupostos de habilitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Para assinatura do contrato a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar os veículos que irão prestar os serviços no município em conformidade com Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97– mormente em seus art.136, 137 e 138, aplicando, no que

¹ Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;*
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;*
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;*
- II - ser habilitado na categoria D;*
- III - (VETADO)*
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

couber, a Resolução de nº.: 508 de 27 de novembro de 2014 do Contran com as seguintes características:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto
- b) registro como veículo de passageiros;
- c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- e) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- f) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- g) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- h) O Veículo deve possuir registrador de velocidade (tacógrafo).
- i) Apresentar seguro contra acidentes.
- j) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- l) Quando o licitante não for proprietário do(s) veículo(s), o mesmo deverá apresentar CONTRATO(S) de locação de veículo(s) com poderes para utilizar esse(s) veículo(s) na referida licitação.

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar documentação dos Motoristas.

a) Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" no mínimo (CTB, Art. 138, II e Art. 143, IV).

b) Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

c) Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).

d) Apresentar certificado de conclusão e aprovação em **Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar** conforme a **Resolução Contran nº: 168/2004 e Resolução do Contran nº 685/2017;**

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1- A Secretaria de Educação poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivos de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

13.2- A contratada responderá de maneira absoluta pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços fornecidos;

13.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021;

Breu Branco-PA, 13 de fevereiro de 2025.

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

**ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE- 002/2025- FME

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021".

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Aos **XXX (XX) dias** do mês de **XXXX de 2024**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **Município de Breu Branco – Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Complexo Administrativo Alfredo Kolling, Praça da Bíblia, Breu Branco-PA, CNPJ nº 32.681.120/0001-98, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, senhora **ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2546610 PC/PA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **597.652.242-49**, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-0xx/2025-FME**, Processo Administrativo nº **202X.XXXX-XXX/SEMED**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx xxxxx xxxx telefone nº (xx) xxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu sócio Administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxx, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº xxxxxxx, órgão expedidor xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1 – Fornecedor: **xxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedor do LOTE(S), conforme descritos nos quadros abaixo:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. A hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do

47



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.10.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.10.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025.

ALENILDE ARAUJO DA SILVA GESTORA
DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

**«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2025-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0204-001/SEMED
---	---

Anexo IV

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2025-____, QUE ENTRE SI
FAZEM O ____ (ÓRGÃO
CONTRATANTE)____, E A EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.

O (____) **ÓRGÃO DA PREFEITURA**____), com sede nesta
cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
_____, representado por _____, infra-assinado,
neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede
em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato
representada por _____, Sr. (a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____, doravante denominada
CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços(s) de transporte escolar terrestre e transporte escolar fluvial, para transporte de alunos matriculados na rede municipal de ensino, residentes nos perímetros das zonas rural e urbana do município de Breu Branco-PA, durante o ano letivo, conforme descritos no termo de referência, anexo I do presente edital.

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	VALOR / R\$	
					Unitári	Total



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED			
					o	

Valor Global						

1.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1-1. O Termo de Referência;
- 1.1-2. O Edital da Licitação;
- 1.1-3. A Proposta do contratado;
- 1.1-4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1-1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1-2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1- São obrigações do Contratante, além das previstas o Termo de Referência;

7.1-1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1-2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1-3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1-4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1-5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1-6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1-7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1-8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

7.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas o Termo de Referência;

8.1-1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1-2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1-3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1-4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1-5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1-6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1-7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1-8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

de pessoas ou bens de terceiros.

8.1-9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1-10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1-11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1-12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1-13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1-14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ... % do valor do contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

12.3.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025.

ALENILDE ARAUJO DA SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Portaria 600/2021-GP

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-001/2024-FME	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0104-001/SEMED
---	---

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-